ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 039/2023

Aprova a atualização do quantitativo de ACE e do valor de recursos financeiros a serem repassados do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS à Secretaria Municipal de Saúde de Catolândia, conforme Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 304ª Reunião Ordinária, do dia 23 de março de 2023, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 3.240, de 29 de novembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse dos recursos da assistência financeira complementar da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias;

O Ofício Circular DAEVS/SVS/MS nº 143, de 15 de outubro de 2019, designando informações para subsidiar o processo de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, prevista na Portaria GM/MS nº 2.663, de 09 de outubro de 2019, que define novos valores do PFVS por Unidade Federada;

O Compromisso da Gestão Estadual para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde no Estado da Bahia, assim como para ampliação do repasse financeiro à execução das ações de vigilância em saúde;

A Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

A Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 039/2023

O Ofício SESAB/NRS-O/CIR-BAR nº 05, de 02 de março de 2023, que solicita a aprovação da Assistência Financeira Complementar – AFC para os Agentes de Combate à Endemias – ACE do Município Catolândia;

O Formulário 4 da CIR de Barreiras, de 02 de março de 2023, que solicita a Assistência Financeira Complementar – AFC para os ACE do Município Catolândia, destacando que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) realizou o processo seletivo para ACE, composto por aplicação de provas do regime jurídico, onde, os classificados passaram a ter o vínculo com o município de celetista;

A Portaria GM/MS nº 2.663/2019, que estabelece como passível ao recebimento da AFC os parâmetros definidos pelo MS, considerando o número máximo de ACE e define o quantitativo de 3 (três) ACE elegíveis, para o Município Catolândia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a atualização do quantitativo de ACE e do valor de recursos financeiros a serem repassados do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS à Secretaria Municipal de Saúde de Catolândia, conforme Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019.

Art. 2º Considerar 2 (dois) ACE elegíveis para fins de recebimento de Assistência Financeira Componente Complementar – AFC, em Catolândia.

Art. 3º O valor anual do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) para o Município de Catolândia se mantém, nos termos da Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de março de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 039/2023

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Na Resolução CIB nº 039/2023, que aprova a atualização do quantitativo de ACE e do valor de recursos financeiros a serem repassados do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS à Secretaria Municipal de Saúde de Catolândia, conforme Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, em 31 de março de 2023,

Onde se lê:

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 304ª Reunião Ordinária, do dia 23 de março de 2023, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 2.663/2019, que estabelece como passível ao recebimento da AFC os parâmetros definidos pelo MS, considerando o número máximo de ACE e define o quantitativo de 3 (três) ACE elegíveis, para o Município Catolândia.

Leia-se:

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 304ª Reunião Ordinária, do dia 23 de março de 2023, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 76, de 13 de fevereiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 039/2023

A Portaria GM/MS nº 2.663/2019, que estabelece como passível ao recebimento da AFC os parâmetros definidos pelo MS, considerando o número máximo de ACE e define o quantitativo de 2 (dois) ACE elegíveis, para o Município Catolândia.

Salvador, 05 de maio de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA